



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 009

TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 16ª SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE MARÇO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO NOSSER ALMEIDA — Inauguração do Sistema Reversível de Água Potável de Ceilândia e Taguatinga, no Distrito Federal.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Abastecimento de água da região de Taguatinga—Ceilândia.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Regulamentação da Lei nº 6.229/75, a fim de melhor atender municípios no setor de Saúde.

DEPUTADO CELSO BARROS — Detenção do escritor Ferreira Gullar.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Paralisação das obras da R-65, ligando os Municípios de Arandi a Palmeira das Missões, no Rio Grande do Sul.

DEPUTADO ALDO FAGUNDES — Declaração de princípios feita pela Confederação de Professores do Brasil, em reunião do seu Conselho Administrativo da Confederação de Professores do Brasil, na cidade de Salvador.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — Documento elaborado pelo Conselho Administrativo da Confederação de Professores do Brasil, na cidade de Salvador.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Entendimentos iniciados entre Petrônio Portella, pela ARENA, e Ulysses Guimarães, pelo MDB, a respeito da situação política do País.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 12, de 1977-CN (nº 430/76, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.501, de 20 de dezembro de 1976, que prorroga os prazos de vigência de decretos-leis que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 17ª SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE MARÇO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Renovando apelo ao Ministério dos Transportes, referente a obras rodoviárias que menciona, no Estado do Rio Grande do Sul.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Congratulando-se com o Ministério do Interior pela excelência dos trabalhos contidos na revista *Interior*, editada por aquela Pasta.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Normas aprovadas pelo Conselho Federal de Educação para reconhecimento de novos cursos superiores e controle de aumento de vagas nas universidades.

DEPUTADO JOÃO MENEZES — Notícia veiculada em órgão da Imprensa a respeito da venda de terras da Serra dos Carajás à Amazônia Mineração S.A. — AMSA.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00

(Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00)

Tiragem: 3.500 exemplares

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 13/77-CN (nº 432/76, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.502, de 22 de dezembro de 1976, que revoga o Decreto-lei nº 1.425, de

3 de novembro de 1975, que autoriza restituição do Imposto sobre Produtos Industrializados à TELEBRÁS, suas subsidiárias, associadas e demais concessionárias dos serviços de telefonia.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 16ª SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE MARÇO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrólio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correa — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Pires de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansação — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Leir Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloísio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinias — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Dasso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leonidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Fi-

lho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Aírton Sandoval — MDB; Aírton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Codo — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem —

ARENA: Ernesto de Marco — MDB: Francisco Libardoni — MDB: Henrique Córdova — ARENA: Jaison Barreto — MDB: João Linhares — ARENA: José Thomé — MDB: Laerte Vieira — MDB: Nereu Guidi — ARENA: Pedro Colin — ARENA: Walmore de Luca — MDB: Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cêlio Marques Fernandes — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequet — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 37 Srs. Senadores e 329 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Nasser Almeida.

O SR. NOSSER ALMEIDA (ARENA — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Com a presença do Presidente Ernesto Geisel e outras expressões da vida nacional, registrou-se, sexta-feira última importante cerimônia de inauguração do Sistema Reversível de Água Potável de Ceilândia e Taguatinga, com um potencial de atendimento até o ano 2.000.

Falando durante a cerimônia, o Governador Elmo Serejo Farias interpretou o sentido da obra como realização técnica de repercussão social.

Sem dúvida, os núcleos satélites de Taguatinga e Ceilândia já se ressentiam da falta de água. Deve-se evidenciar, no entanto, que o dinâmico Governador Elmo Farias vinha cumprindo um extenso calendário de obras, nos termos de uma agenda racionalmente estabelecida. Tanto que o próximo ponto programático relaciona-se com as cidades satélites de Sobradinho e Planaltina.

E é por imperativo de serena observação, de minha parte, que vejo no Engenheiro Elmo Farias um dos mais ativos colaboradores da Revolução.

Depositário da confiança do preclaro Presidente da República, vem o Chefe do Executivo do Distrito Federal executando projetos ousados, tendentes à consolidação definitiva da nova Capital brasileira.

Como parlamentar da ARENA e fiel à orientação do Governo do Presidente Geisel, considero justo consignar a moção do meu apreço e da minha admiração ao ilustre Governador de Brasília, porque, iniludivelmente, S. Ex.^a fez-se credor dos aplausos de tantos quantos habitam a Capital do País.

É oportuno ressaltar o alto espírito de abnegação do Sr. Elmo Farias, principalmente por entender-se o caráter tipicamente patriótico deste homem de Governo que tanto tem feito por Brasília e por suas cidades circulares, isto é, as progressistas localidades as quais, com o Plano Piloto, compõem o Quadrilátero Cuca, dando forma a um impressionante contingente demográfico.

De outro lado, destaque-se a condição do Governador de Brasília como homem público alheio a qualquer tipo de imediatismo pessoal, já que não se exerce na Capital da República a faculdade do sufrágio universal. Entendo, por isso, ser o Engenheiro Elmo Farias um desprendido, preocupando-se somente em cumprir o seu dever, por força de uma delegação que lhe foi atribuída pelo Presidente da República.

Congratulo-me, assim, com o Governador de Brasília pelos sucessivos êxitos que vem conquistando, sucessos que, inegavelmente, devem ser creditados à ARENA e à Revolução.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Durante seis anos de exercício de mandato representativo no Congresso Nacional, tenho ocupado esta tribuna seguidamente para enfocar os problemas em que se debate a laboriosa população brasileira, visando a uma melhor conscientização das autoridades responsáveis tendentes ao seu equacionamento. Assim é que, dentre outros, já analisei os problemas de habitação, educação, água e esgotos, arborização, construção de praças e áreas de lazer nos bairros mais próximos do Plano-Piloto, como Cruzeiro Velho, Cruzeiro Novo e cidades-satélites.

Agora, chega-me a notícia alvissareira de que o Governo Federal acionou o BNH, a fim de solucionar a problemática de abastecimento de água da região de Taguatinga-Ceilândia, visando a beneficiar uma laboriosa população jogada à própria sorte, nas piores condições de vida, a ponto de a área habitada ter sido considerada um bolsão de pobreza.

A presença do Presidente da República no ato inaugural desse oportuno empreendimento tem maior significado, como uma promissora esperança de que os demais problemas da Capital Federal, já focalizados desta tribuna, serão de fato solucionados, se para tanto se empenhar o Governador Elmo Serejo na obtenção de recursos financeiros.

Sr. Presidente, para melhor justificar o meu contentamento por tão auspicioso evento, valho-me de substancial trabalho jornalístico inserido na edição do *Jornal de Brasília* de sábado último, que passo a ler para que integre este pronunciamento:

“BRASÍLIA E SEU PROJETO HUMANO

O Presidente da República mora em Brasília, mas poucas vezes ele pode sair do Palácio do Planalto para inaugurar alguma obra da capital, uma vez que ele tem compromissos diários com toda a Nação, e não somente com o Distrito Federal. E quando ele assim o faz, trata-se de algo bem significativo.

O que levou o presidente Geisel a Ceilândia, pela segunda vez em seu governo foi, por isso mesmo, um motivo altamente relevante. Ele lá esteve como que para mostrar que a intenção governamental de propiciar aos brasileiros, e também aos brasilienses, uma melhor qualidade de vida, não se trata apenas de uma figura de retórica ou de um vago projeto administrativo. Água, habitação, saneamento são, por assim dizer, as vigas-mestras dessa política, e isso é exatamente o mínimo que o Governo poderia estar fazendo para transformar a miséria, tantas vezes lembrada pelo próprio Presidente em seus pronunciamentos, numa existência pelo menos digna.

Ceilândia é o ponto negro do fantástico projeto de Brasília. O arquiteto, o urbanista e o sociólogo da última quadra da década de 50, quando Brasília se transformava de traços em plantas baixas para a realidade de uma capital programada, jamais poderiam prever a explosão populacional que iria ocorrer 20 anos mais tarde, quando as cidades-satélites incharam ao ponto de preocupar mais o administrador do Distrito Federal que o próprio Plano

Piloto, tal a concentração de problemas para as suas populações.

Transformadas em cidades-dormitórios para grande parte da mão-de-obra que presta serviços dentro do Plano Piloto, esses conglomerados urbanos passaram a imitar as áreas metropolitanas de outras capitais, como a do Rio de Janeiro, e a desafiar a argúcia e a competência dos governantes de Brasília, pois o problema se agravava à medida em que crescia o equipamento humano, carente de uma infraestrutura social que decididamente não existia.

No caso de Ceilândia, a falta de condições para uma existência condigna era tanta que ela foi focalizada pela imprensa internacional como um bolsão de pobreza dentro do rio de influência de uma capital arquitetonicamente voltada para o futuro e para expressar a pujança de um povo em franco desenvolvimento. Essa contradição nos doía e era preciso enfrentar o desafio de frente, sem negações nem meios expedientes. Ceilândia exigia um tempo integral para a criatividade do governante.

Foi, então, que se aliou a instrumentação do Governo Federal através de um poderoso agente — o Banco Nacional da Habitação — como a operacionalidade do Governo do Distrito Federal, para resolver o problema mais grave, o do abastecimento de água, através de um sistema reversível de água potável que passasse a servir a uma população prevista, até o ano 1990, em cerca de um milhão e 260 mil habitantes. O eixo a ser beneficiado é a micropopulação de Taguatinga-Ceilândia, o que vale ressaltar que o administrador da capital planeja soluções integradas, e não apenas medidas isoladas para temporizar necessidades isoladas.

Há tempos, quando o Governador Elmo Farias inaugurava a Ponte Costa e Silva, lembrava uma passagem de Vieira, apregoando que as obras fazem bem ao coração dos homens. Essa obra de Ceilândia não só faz bem ao coração, como atende a toda a uma exigência social por uma vida que permita as reais condições de sobrevivência. A imagem das latas d'água na cabeça, a visão de escassez dos mínimos fatores de bem-estar, o cartão postal de um outro lado de Brasília, aquele que não vai para o exterior com suas jóias arquitetônicas, essas realidades começam a sumir do mapa do Distrito Federal. Fivente que ainda há muito para fazer até que se possa assegurar uma plena qualidade de vida, pois o administrador de hoje não é responsável pelos agravos e pelas distorções de ontem. Já encontrou a casa meio feita, ao gosto dos que o antecederam, e só lhe cabe, humildemente, completar a obra, mas com o compromisso ainda maior de programar soluções mais velozes, uma vez que é vertiginoso o crescimento demográfico em torno de Brasília.

Brasília, pelo menos, já não está sendo vista apenas como um desafio de arquitetura. Mas como um projeto humano."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No dia dois de dezembro do ano passado, pronunciei discurso na Câmara dos Deputados, solicitando a atenção do Governo Federal no sentido de estender aos municípios uma rede maior de assistência à saúde; para que, à semelhança do que já existe, ou seja, o Fundo de Participação dos Municípios e Salário Educação, seja criada também o Fundo de Participação dos Municípios no setor da Saúde.

Sr. Presidente, é louvável a atenção que o Ministro da Previdência e Assistência Social dedica aos pronunciamentos feitos

nesta Casa pelos Srs. Deputados. Assim é que o Sr. Oscar Ramagem, Coordenador de Assuntos Parlamentares, nos enviou cópia do pronunciamento e da apreciação feita pela Secretaria de Serviços Médicos do Ministério de Previdência e Assistência Social, que transcrevemos neste instante:

"MPAS/SSM/RJ, em 08-02-77

Ref: Pronunciamento do Deputado Daso Coimbra (ARENA—RJ) — Sessão de 11-12-76.

Senhor Coordenador.

1. O Deputado Daso Coimbra sugere a implantação de sistemas próprios de assistência e atendimento médico, a exemplo do que se fez na área da educação (Fundo de Participação dos Municípios e Salário-Educação).

2. A Lei 6.229/75, ordenou o Sistema Nacional de Saúde e nela estão definidas as responsabilidades dos Estados e Municípios.

3. A nível Federal, estão definidos, também, os campos de atuação específica de cada Ministério componente do sistema.

4. Os Ministérios da Previdência e Assistência Social, da Saúde e da Educação, já vêm desenvolvendo esforços no sentido da coordenação dos esforços nas respectivas áreas: os Planos Integrados do Nordeste; do Vale do Jequitinhonha e de Montes Claros são exemplos disso, como também, os convênios das instituições vinculadas ao MPAS resultantes da Portaria MPAS-246/76, dos quais participam também as Secretarias Estaduais de Saúde e as municipalidades dos respectivos Estados.

5. Pelo exposto, o que se faz necessário, em primeiro lugar, é a regulamentação da Lei nº 6.229/75, ora sob estudos conjuntos pelo Ministério da Saúde e MPAS, no bojo da qual caberão, então, iniciativas como as propostas pelo ilustre Deputado.

6. À Coordenação de A.P. do MPAS. — Jayme Treiger, Secretário Substituto."

Ao agradecermos, Sr. Presidente, a resposta que nos foi dada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, queremos solicitar às autoridades federais que providenciem a regulamentação desta Lei nº 6.229/75, porque, pela carta, pela exposição que nos foi feita pelo Ministério, atendida esta regulamentação, poderão ser melhor atendidos os municípios de todo o País, no setor de Saúde. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros.

O SR. CELSO BARROS (MDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No seu primeiro número de março corrente, a revista **Veja** traz uma entrevista com Ferreira Gullar, poeta e escritor maranhense, sob o título "Verdade que Emociona".

A verdade de um poeta, de um escritor retemperado nas agruras de um exílio, que datava de 1971, mas que agora iria terminar. Diz a Revista

"Levaram-no ao exterior os acontecimentos políticos imediatamente posteriores à edição do Ato Institucional nº 5, em 1968 — Gullar foi preso juntamente com Antônio Callado, Paulo Francis, Gilberto Gil e Caetano Veloso e, em seguida, libertado. Diversas contrariedades políticas, no entanto, o forçaram, no final de 1971, a viajar para Paris."

Escolhera o exílio porque, aqui, na sua Pátria, o ar se tornara asfixiante para o exercício da atividade intelectual, que não desejava submetida ao artificialismo das conveniências pretorianas.

E quando o intelectual não encontra no seu meio a segurança para difundir suas idéias, não há outra coisa a fazer. É emigrar, à semelhança de certas aves que, perseguidas, procuram outras paragens

Ferreira Gullar ~~voltar~~ há poucos dias. Não suportava mais viver fora da Pátria. Na Pátria, a própria dor dói menos, teria pensado como outro poeta nos dias difíceis do exílio. Fora arrastado também pela necessidade de cuidar de um filho doente, que reclamava sua presença e seus cuidados.

Mas, antes mesmo que o filho sentisse o conforto da presença do pai e pudesse dividir com ele a alegria da volta e do encontro, já o via arrebatado do convívio da família e levado à prisão.

Que significa isso?

A prisão de um homem, sem o flagrante delito ou sem ordem escrita da autoridade competente, já é de si um ato de extrema violência. E quando se trata de um intelectual, agrava-se a violência, porque atinge o reduto do espírito, traduzido na liberdade de pensar, nas convicções filosóficas ou políticas, que a Constituição tem como direitos invioláveis.

Mas, uma coisa é a Constituição e outra coisa o capricho dos homens. Uma coisa, a verdade que está no coração do povo, e outra a que se abriga no coração dos donos do poder. Uma coisa, a declaração de princípios, e coisa bem diferente, o respeito aos princípios.

Antes de voltar à Pátria, terá pensado o poeta que no seu País uma Constituição definia e enumerava os direitos e as garantias individuais e que, por isso, podia contar com os instrumentos legais de proteção dessas mesmas garantias e direitos.

Pura ingenuidade, alimentada — quem sabe — pela longa ausência que nos priva às vezes da consciência de nossas próprias convicções.

Qual o crime cometido por Ferreira Gullar?

A notícia do jornal diz apenas que o seu nome fora referido num processo por uma testemunha. E tanto foi suficiente para justificar sua prisão.

Como Ferreira Gullar, há muitas outras vítimas do arbítrio. E também da paixão e da violência. Quando o Estado não se preocupa em colocar na lei a defesa do cidadão, arroga-se a si o privilégio de ser o árbitro dessa defesa.

Os escritores, como Ferreira Gullar, pensam e criam. Homens assim são perigosos, como já o sentira Shakespeare, no drama de Júlio César.

Aqui é outro drama. É o drama do medo, que escraviza e que gera iniquidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Dezenas de vezes reclamei a conclusão das obras da R-55, mais conhecida por "Estrada do Inferno", que liga os municípios de Sarandi a Palmeira das Missões.

Em brilhante editorial de autoria do jornalista Tulio Fontoura, publicado há dias no *Diário da Manhã*, de Passo Fundo, o articulista afirma que daqui a dez anos a estrada não estará pronta, se não forem dinamizados os serviços.

Agora o *Correio do Povo*, em edição de 9 do corrente, publica a seguinte nota:

"PROTESTO CONTRA PARALISAÇÃO DA ESTRADA DO INFERNO"

Palmeira das Missões, 8 (CP) — Falando durante a primeira reunião do Poder Legislativo, ontem à noite, o vereador Ildebrando Amaral (MDB) denunciou o vice-governador do Estado, Amaral de Souza, o Senador Tarso Dutra e os Deputados Fernando Gonçalves, Cícero Vianna e Afonso Tacques de "como filhos de Palmeira nada terem feito para impedir a paralisação das obras da R-55, conhecida como "Estrada do Inferno", que liga esta cidade a Sarandi, numa extensão de 42 km.

Segundo o vereador Ildebrando Amaral, "o município produzirá este ano mais de 200 mil toneladas de soja e ainda

não dispõe de uma estrada asfaltada para o escoamento do produto, embora as promessas de há mais de cinco anos que as autoridades vêm fazendo".

A RS-55, que já foi patrolada por diversas vezes e conta com pequenos trechos de asfalto, foi paralisada pela última vez há cerca de um mês, quando o governo anunciou a restrição de verbas destinadas para obras."

Além da "Estrada do Inferno", é indispensável que o Governo dinamize o quafito antes as obras da BR-158, entre Cruz Alta-Panamby Condor—Palmeira das Missões e Esquina da Boa Vista. Rodovia de excepcional importância e que continua sendo um tanto esquecida pelos governos do Estado e da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Aldo Fagundes.

O SR. ALDO FAGUNDES (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tenho acompanhado a atuação que vem desenvolvendo a Confederação de Professores do Brasil, sob a presidência da ilustre educadora gaúcha Thereza Noronha Carvalho.

São muitos os pronunciamentos que aquele órgão tem divulgado, chamando a atenção das autoridades educacionais para os problemas que enfrenta o magistério brasileiro.

É obra de conscientização, ao lado do propósito superior de "influir no desenvolvimento pleno do Sistema de Ensino, objetivando a melhoria da educação brasileira".

Como expressão da minha solidariedade à obra que vem realizando a CPB, desejo transcrever nos Anais o "Documento de Salvador", onde aparecem as conclusões de uma reunião há pouco realizada na capital baiana:

"DOCUMENTO DE SALVADOR"

A Confederação de professores do Brasil, em reunião do seu Conselho Administrativo, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, faz a seguinte declaração de princípios:

1 — A Confederação de Professores do Brasil, entidade de âmbito nacional, tem como princípios básicos a defesa dos interesses do magistério e a busca de soluções para os problemas educacionais, num constante intercâmbio e colaboração com as entidades que lhes são filiadas.

Está a serviço da educação e do magistério, em caráter autônomo e independente, empenhando-se na promoção da Justiça e da Verdade como fundamentos do processo educativo.

2 — Luta por congregar em torno de idéias e interesses comuns, as Associações de Classe do Magistério do País.

3 — Entende ser a Educação elemento fundamental no processo que promove integralmente o homem e, portanto, fator vital em todos os aspectos da evolução social, conduzindo ao aperfeiçoamento democrático.

4 — Reconhece, também, ser a Educação um dos aspectos da complexa relação social, cultural, econômica e política que forma a sociedade e, ao mesmo tempo, condição imprescindível ao processo de desenvolvimento.

5 — Defende a profissionalização do Magistério, emergente da própria consciência do professor, quanto ao valor de sua função social e do correspondente reconhecimento deste valor pela sociedade.

6 — Propugna por condições dignas de trabalho para o profissional do Magistério, de acordo com as exigências de uma educação integral.

7 — Empenha-se pela participação do Magistério, através de suas entidades representativas, no planejamento educacional e na determinação da política educativa, porque reconhece:

a) ter o professor profundo conhecimento das exigências da educação da infância e juventude e do ambiente escolar;

b) que nenhuma reforma educativa pode ser eficaz sem o apoio e a colaboração do professor;

c) que as decisões tomadas sobre a educação repercutem nas condições de trabalho do profissional da educação.

8 — Atenta a estes princípios, procura a Confederação de Professores do Brasil influir no desenvolvimento pleno do Sistema de Ensino, objetivando a melhoria da Educação Brasileira.

Cidade do Salvador, 16 de janeiro de 1977."

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Da reunião do Conselho Administrativo da Confederação de Professores do Brasil, levada a efeito na bela Salvador, Capital do Estado da Bahia, resultou um dos maiores documentos de nossa época, que leio para constar dos Anais do Congresso:

"DOCUMENTO DE SALVADOR

A Confederação de Professores do Brasil, em reunião do seu Conselho Administrativo, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, faz a seguinte declaração de princípios:

1 — A Confederação de Professores do Brasil, Entidade de âmbito nacional, tem como princípios básicos a defesa dos interesses do magistério e a busca de soluções para os problemas educacionais, num constante intercâmbio e colaboração com as entidades que lhe são filiadas.

Está a serviço da educação e do magistério, em caráter autônomo e independente, empenhando-se na promoção da Justiça e da Verdade como fundamentos do processo educativo.

2 — Luta por congregar em torno de idéias e interesses comuns, as Associações de Classe do Magistério do País.

3 — Entende ser a Educação elemento fundamental no processo que promove integralmente o homem e, portanto, fator vital em todos os aspectos da evolução social, conduzindo ao aperfeiçoamento democrático.

4 — Reconhece, também, ser a Educação um dos aspectos da complexa relação social, cultural, econômica e política que forma a sociedade e, ao mesmo tempo, condição imprescindível ao processo de desenvolvimento.

5 — Defende a profissionalização do Magistério, emergente da própria consciência do professor, quanto ao valor de sua função social e do correspondente reconhecimento deste valor pela sociedade.

6 — Propugna por condições dignas de trabalho para o profissional do Magistério, de acordo com as exigências de uma educação integral.

7 — Empenha-se pela participação do Magistério, através de suas entidades representativas, no planejamento educacional e na determinação da política educativa, porque reconhece:

a) ter o professor profundo conhecimento das exigências da educação da infância e juventude e do ambiente escolar;

b) que nenhuma reforma educativa pode ser eficaz sem o apoio e a colaboração do professor;

c) que as decisões tomadas sobre a educação repercutem nas condições de trabalho do profissional da educação.

8 — Atenta a estes princípios, procura a Confederação de Professores do Brasil influir no desenvolvimento pleno do

Sistema de Ensino, objetivando a melhoria da Educação Brasileira.

Cidade do Salvador, 16 de janeiro de 1977. — **Thereza Noronha Carvalho**, Presidente da CPB — CPERS — Rio Grande do Sul. — **Nadir de Souza Barbosa**, Vice-Presidente da CPB — APAL — Alagoas. — **Raydalva Vieira Bittencourt** — SUP — Bahia. — **Maria Telma Lopes Cançado** — APPMG — Minas Gerais. — **Ivonete da Trindade G. Galvão** — CPP — Pernambuco. — **Inalda A. Franco Lytton** — AMP — Mato Grosso. — **Nelly Catunda da Cruz** — ASPAC — Acre. — **Rubens Bernardo** — APEUESP — São Paulo. — **Myriam Ribeiro Rosadas** — UPRJ — Rio de Janeiro."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os comentários divergem, uns, a favor, outros, contra. Desejo, de público, dar a minha opinião a respeito dos entendimentos iniciados entre o Sr. Presidente do Congresso Nacional, nosso eminente Senador Petrônio Portella e o não menos eminente Presidente do Diretório Nacional do MDB, Deputado Ulysses Guimarães. Há os que acham que essas conversas podem dar em nada e há os que entendem que elas podem chegar a algum ponto válido.

Sr. Presidente, sempre tenho afirmado que o diálogo nunca foi prejudicial a ninguém. Em primeiro lugar, destaco a validade dessa conversa no âmbito do Congresso Nacional. Participo dos que entendem que os assuntos políticos devem ser tratados pelos políticos. Entendo, sem nenhuma inovação, porque Platão, na sua obra famosa, já ensinou isso, descendo a detalhes, dizendo que quando uma pessoa estava necessitando de médico, não se iria chamar o agricultor, um advogado ou um engenheiro para tratar do doente, mas, se buscava um médico; igualmente se alguém estava com uma causa na justiça, não se iria buscar um médico para tratar dessa causa, mas sim um advogado para tratar do assunto em juízo.

Participo, portanto, dessa filosofia que não é nova, de que os assuntos políticos devem ser tratados por políticos. Julgo que os entendimentos iniciados pelo Sr. Senador Petrônio Portella com outros políticos da ARENA e do MDB, destacadamente o Presidente do Diretório Nacional do MDB, só podem resultar em vantagem, porque até mesmo se não chegassem a conclusão alguma se teria a declarar para a Nação que houve intenções, e boa vontade; lamentavelmente, os obstáculos não permitiram que os resultados fossem como se desejava.

Por isso, de logo e de público, a minha opinião é que tenho muita esperança de que dos entendimentos possa sair uma situação política razoável. Sei que não vai sair a situação que o MDB quer, como não pode sair a situação que a ARENA e o Governo querem, porque, assim sendo, teria o MDB que decidir por si, aqui, e a ARENA e o Governo decidirem por eles, lá.

Quando se entendeu de fazer conversações, julgo eu, que está no espírito de ambas as partes o desejo de transigir de parte a parte. Não passa pela minha cabeça, como pela cabeça de alguns possa passar, que a ARENA queira impor tudo o que quer. Creio que é inconsequente raciocinar nestes termos porque se assim fosse não procuraria ela o MDB para conversar. Por outro lado o MDB não pode imaginar que o Governo e o seu Partido aceitem, *ipso litteris*, tudo que o MDB desejaria que fosse possível implantar no País.

Entendo que transigência há de haver de lado a lado, porque, acima de tudo, no impasse em que estamos, a Nação não pode continuar. Esse impasse serve para tudo inclusive para fábrica de boatos. Esses boatos, intranquilizadores não podem permanecer assim, perturbando a vida da Nação. Por isso, entendo que o impasse deve ser

resolvido e acredito que ninguém melhor para resolvê-lo do que os políticos.

Por isso, participo com muita simpatia, alegria e otimismo até, que da conversação entre Governo e ARENA com MDB possamos encontrar uma saída honrosa, com grandeza, uma saída que implique, repito, a transigência de ambas as partes, mas que não implique em servilismo ou indignidade para nenhuma das partes.

Faço votos, portanto, que a missão "Portella — Ulysses Guimarães" possa realmente ter uma grande saída, vantajosa para toda a Nação e para os políticos brasileiros. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está esgotado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Com vistas à leitura da Mensagem Presidencial nº 13, de 1977-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.502, de 1976, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Mensagem Presidencial nº 12, de 1977-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 12, DE 1977 (CN) (Nº 430/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei nº 1.501, de 20 de dezembro de 1976, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "prorroga os prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação e dá outras providências."

Brasília, 27 de dezembro de 1976. — **Ernesto Geisel**.
E.M. N.º 411 Em, 14 de dezembro de 1976.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tendo em vista a necessidade de se eliminar — ou atenuar a curto prazo — o déficit que vem se verificando na Balança Comercial do Brasil, decidiu o Governo editar, nos últimos dois exercícios, nas áreas fiscal e financeira, um elenco de medidas inibidoras de importações.

2. Do elenco de medidas a que alude o item precedente destacam-se os Decretos-leis números 1.334 e 1.364, de 1974; e 1.421, de 1975, que estabeleceram acréscimos às alíquotas do imposto de importação, com o objetivo de restringir importações de produtos estrangeiros não essenciais, ou de menor essencialidade relativa para a economia nacional. Esses Decretos-leis vigoram até 31 de dezembro corrente.

3. Não obstante os resultados positivos já obtidos pela adoção das medidas antes referidas, a manutenção, por mais um ano, dos Decretos-leis citados torna-se imperiosa para o adequado e desejável estabelecimento do equilíbrio da nossa Balança Comercial.

Nestas condições, e na forma do art. 55, inciso II, da Constituição, tenho a honra de submeter a

elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei que dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência dos Decretos-leis números 1.334, de 25 de junho de 1974; 1.364, de 28 de novembro de 1974 e 1.421, de 9 de outubro de 1975, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Henrique Simonsen**, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI N.º 1.501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

Prorroga os prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 1977, os prazos de vigência dos Decretos-leis n.ºs 1.334, de 25 de junho de 1974, 1.364, de 28 de novembro de 1974, e 1.421, de 9 de outubro de 1975, que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação, na forma e valores constantes dos anexos que a eles acompanham, com as eventuais alterações posteriores introduzidas por Resoluções do Conselho de Política Aduaneira ou de sua Comissão Executiva, mantidas as demais disposições.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1976; 155.º da Independência e 88.º da República. — **ERNESTO GEISEL** — **Mário Henrique Simonsen**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.334, DE 25 DE JUNHO DE 1974

Altera alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os produtos que enumera, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 inciso II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As alíquotas "ad valorem" do imposto de importação constantes da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), fixadas na Resolução n.º 1.959, de 26 de dezembro de 1973, do Conselho de Política Aduaneira, com suas eventuais modificações, e correspondentes às mercadorias classificadas nas posições do anexo que a este acompanha, passam a vigorar com os valores que nele constam.

Art. 2.º O Conselho de Política Aduaneira poderá reduzir as alíquotas fixadas neste Decreto-lei até aos níveis constantes na Resolução n.º 1.959, de 26 de dezembro de 1973, do mesmo Conselho, e bem assim, restabelecê-las até os limites constantes ao anexo que a este acompanha.

Parágrafo único. Atingido o nível da alíquota fixada na Resolução n.º 1.959, o Conselho de Política Aduaneira poderá, ainda, alterá-la dentro dos limites de sua competência prevista na legislação específica.

Art. 3.º Excluem-se do disposto neste Decreto-lei as mercadorias com alíquotas convencionadas na Associação Latino-Americano de Livre Comércio

(ALALC) ou no Acordo Geral sobre Tarifa e Comércio (GATT).

Art. 4.º Na aplicação deste Decreto-lei fica dispensado o procedimento previsto no parágrafo único, do art. 22, da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Art. 5.º Será garantido o despacho aduaneiro com o tratamento vigente na data da publicação deste Decreto-lei à mercadoria embarcada até a data de sua publicação.

Art. 6.º Continuam em vigor os poderes do Conselho de Política Aduaneira, na forma da Legislação pertinente, para alterar quaisquer alíquotas do imposto de importação, fixar pautas de valor mínimo, preços de referência e exercer os demais poderes que lhe são outorgados por lei.

Art. 7.º Este Decreto-lei vigorará até 31 de dezembro de 1975 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República. — **ERNESTO GEISEL** — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

DECRETO-LEI N.º 1.364, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II da Constituição, decreta:

Art. 1.º As alíquotas "ad valorem" do imposto de importação constantes da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), fixadas na Resolução n.º 1.959, de 26 de dezembro de 1973, do Conselho de Política Aduaneira, com suas eventuais modificações, e correspondentes às mercadorias classificadas nas posições do anexo que a este acompanha, passam a vigorar com os valores que nele constam.

Art. 2.º O Conselho de Política Aduaneira poderá reduzir as alíquotas fixadas neste Decreto-lei até aos níveis constantes na Resolução n.º 1.959, de 26 de dezembro de 1973, do mesmo Conselho, e bem assim, restabelecê-las até os limites constantes no anexo que a este acompanha.

Parágrafo único. Atingido o nível da alíquota fixada na Resolução n.º 1.959, o Conselho de Política Aduaneira poderá, ainda, alterá-la dentro dos limites da sua competência prevista na legislação específica.

Art. 3.º São excluídas do disposto neste Decreto-lei as mercadorias importadas de país membro da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) ou do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), quando objeto de negociação, caso em que prevalecerão as alíquotas convencionadas.

Art. 4.º Na aplicação deste Decreto-lei fica dispensado o procedimento previsto no parágrafo único, do art. 22, da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Art. 5.º Fica assegurado o despacho aduaneiro com o tratamento anterior, às mercadorias embarcadas no exterior até a data de entrada em vigor deste Decreto-lei.

Art. 6.º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 1976, a vigência do Decreto-lei n.º 1.334, de 25 de junho de 1974.

Art. 7.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República. — **ERNESTO GEISEL** — Mário Henrique Simonsen — Elcio Costa Couto.

DECRETO-LEI N.º 1.421, DE 9 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As alíquotas "ad valorem" do imposto de importação constantes da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), fixadas na Resolução n.º 1.959, de 26 de dezembro de 1973, do Conselho de Política Aduaneira, com suas eventuais modificações, e correspondentes às mercadorias classificadas nas posições do anexo que a este acompanha, passam a vigorar com os valores que nele constam.

Art. 2.º O Conselho de Política Aduaneira poderá reduzir as alíquotas fixadas neste Decreto-lei até aos níveis constantes na Resolução n.º 1.959, de 26 de dezembro de 1973, do mesmo Conselho, e bem assim, restabelecê-las até os limites constantes no anexo que a este acompanha.

Parágrafo único. Atingido o nível da alíquota fixada na Resolução n.º 1.959, o Conselho de Política Aduaneira poderá, ainda, alterá-la dentro dos limites da sua competência prevista na legislação específica.

Art. 3.º São excluídas do disposto neste Decreto-lei as mercadorias importadas de país membro da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) ou do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), quando objeto de negociação, caso em que prevalecerão as alíquotas convencionadas.

Art. 4.º Na aplicação deste Decreto-lei fica dispensado o procedimento previsto no parágrafo único, do art. 22, da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Art. 5.º Fica assegurado o despacho aduaneiro com o tratamento anterior, às mercadorias embarcadas no exterior até a data de entrada em vigor deste Decreto-lei.

Art. 6.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de outubro de 1975; 154.º da Independência e 87.º da República. — **ERNESTO GEISEL** — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Jessé Freire, Teotônio Vilela, Ruy Santos, Osires Teixeira, Itálvio Coelho, Otair Becker e os Srs. Deputados Vieira da Silva, Mauro Sampaio, Nereu Guidi, Vicente Vuolo, Diogo Nomura e Hélio Mauro.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Roberto Saturnino, Danton Jobim, Ruy Carneiro e os Srs. Deputados Aírton

Sandoval, Minoru Massuda, Mário Moreira, J. G. de Araújo Jorge e Olivir Gabardo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 40 minutos.)

ATA DA 17ª SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE MARÇO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Otto Lehamann — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraná

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalm Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart —

MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekell Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Israel Dias-Novae — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Codo — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverton Teixeira — ARENA; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Olvir Ga-

bardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jason Barreto — MDB; João Inhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueque — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 37 Srs. Senadores e 329 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas

Em pronunciamento feito em novembro reclamei do DNER a retificação do trevo no cruzamento das rodovias Presidente Kennedy — BR-285, a conclusão do trevo que dá acesso à cidade de Frederico Westphalen e o asfaltamento de pequeno trecho de estrada que dá acesso à cidade de Iraí, balneário de importância internacional.

Em resposta, por intermédio do Dr. Estevam Augusto Santos Pereira, Assessor Parlamentar do Ministério dos Transportes, recebemos, hoje, a seguinte informação:

“MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM Gabinete do Diretor-Geral

OT/DG/067

17 de janeiro de 1977

Do Chefe do Gabinete do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Ao Assessor Parlamentar do Ministro dos Transportes

ASS. Pronunciamento do Exmo. Sr. Deputado Antonio Bresolin

REF. Proc. nº 47.064/76 — DNER

ANEXO: Papeleta nº 326/76 — MT e recorte do DCN citado

Senhor Assessor,

Restituímos a esse Ministério a Papeleta nº 326/SAI/GM/BSB, de 14-09-76, objeto de pronunciamento do Exmo Sr. Deputado Antônio Bresolin, publicado no **Diário do Congresso Nacional** nº 100, de 28-08-76, página nº 100 (recorte anexo), onde são feitas referências às condições de trafegabilidade do trevo existente no entroncamento das BR-386 e BR-285, bem como das interseções existentes nos acessos desta última rodovia às cidades de Frederico Westphalen, Seberi e Iraí.

2 A respeito cumpre a este Departamento informar que já se encontra programada a realização de projeto de modificação da interseção BR-386/BR-285, em Carazinho.

3 Quanto aos demais acessos mencionados, cabe esclarecer que foram projetadas as respectivas interseções em função do volume de tráfego existente nos locais, não havendo, de momento, reparos a serem executados.

Prevaleçemo-nos do ensejo para renovar a V. Sª expressões de estima e consideração. — **Vicente de Paula Pinheiro Chagas**, Chefe do Gabinete

A informação não é correta, pois no meu pronunciamento não fiz qualquer referência a reparos. Por outro lado, o trevo no cruzamento das rodovias Presidente Kennedy — BR-285 deveria ter sido retificado há muito tempo, pois não há quem não saiba que os motoristas de carretas, sempre que passam pelo local — na impossibilidade de subir pelo trevo — são forçados a desrespeitar as leis do trânsito. É sempre que isto acontece, na opinião dos informantes, ocorre o seguinte: pagam multa ou dão "bola" para o guarda. E em relação ao trevo de Frederico Westphalen também é obra que demanda rápida complementação. E, por fim, o asfaltamento do acesso à cidade de Iraí — se houvesse prefeito naquela cidade — há anos que deveria ter sido executado.

Renovamos aqui o nosso apelo ao DNER para que tome as providências cabíveis.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Uma das melhores publicações editadas pelo Governo de nosso País é, sem dúvida nenhuma, a revista **Interior**, bimestral, sob a responsabilidade do Ministério do Interior.

Está em nossas mãos o nº 15, do terceiro ano, referente aos meses de janeiro-fevereiro de 1977.

Essa revista, que contém uma série de informações que nos faz acompanhar a evolução dos acontecimentos, no que se refere ao planejamento e ao desenvolvimento de assuntos afetos, intimamente, ao Ministério do Interior, traz grande cabedal de notícias de importância para todos nós, não apenas Congressistas mas público em geral.

Queremos destacar, entre as colaborações existentes nessa revista, que é dirigida pelo Dr. Orlando de Almeida e Albuquerque, e tem como Editora-Chefe, Valéria de Velasco e Pontes e Editor-Secretário, José Renato Riella, uma reportagem com referência ao petróleo jorrando em poço pioneiro no Amapá; também, aquela em que são apresentados dados a respeito das comportas do Progresso, que estão para ser inauguradas no Salto de São Simão; e mais ainda, o trabalho que o Ministério do Interior vem realizando na Lagoa Mirim, para evitar a salinização daquela lagoa, com a construção de eclusas, no Rio São Gonçalo, que faz a ligação da Lagoa dos Patos com a Lagoa Mirim, são abundantemente apontados neste trabalho apresentado pela revista **Interior**, do Ministério do Interior.

Queremos congratular-nos com as autoridades daquele Ministério e com os responsáveis pela revista que ora nos chega às mãos. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros. (Pausa.)

Sr. Celso não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Não se pode negar que a educação não é apenas um aprimoramento pessoal, que cada indivíduo procura para seu proveito próprio. É também uma técnica de ação pública que prepara os elementos componentes para as melhores condições de vida social.

Assim, entender-se a preocupação das autoridades do Ministério da Educação e Cultura, em disciplinar, de forma objetiva e moralizadora, o reconhecimento de cursos superiores, como houve por bem decidir, recentemente, o Conselho Federal de Educação, cujas normas passo a ler para que constem dos Anais do Congresso Nacional.

Foram aprovadas ontem pelo Conselho Federal de Educação as normas para reconhecimento de novos cursos superiores e controle de aumento de vagas nas universidades.

Os processos do CFE sobre reconhecimento de cursos superiores de graduação, desde que estes tenham os seus currículos mínimos aprovados, serão organizados em várias etapas, que implicarão numa longa série de procedimentos burocráticos.

A etapa inicial, que será desenvolvida pelo CFE em conjunto com o Departamento de Assuntos Universitários, consistirá de coleta de informações sobre o desempenho das instituições que oferecem os cursos, no que diz respeito à assistência técnico-pedagógica que elas prestam, e, se forem comprovadas falhas caracterizadas como de má-fé, as instituições serão repreendidas ou punidas.

Se forem necessárias medidas eventuais na etapa inicial de reconhecimento, será designada uma comissão verificadora para comprovar a realidade das informações que as instituições, por força das normas do CFE, terão que prestar e, se forem identificadas falhas, essa comissão orientará a direção da instituição e do curso a ser reconhecido para correção dessas falhas.

A segunda etapa, que virá sempre antes da decisão do Conselho Federal de Educação sobre o reconhecimento dos cursos, inclui entre os seus itens a determinação de que, logo ao início do terceiro ano de funcionamento de qualquer curso, uma comissão verificadora esteja no local da instituição e do curso. Esta comissão será dispensada se as informações no Conselho estiverem atualizadas.

O exame sobre o nível qualitativo do curso a reconhecer será a terceira etapa, a etapa final ou de avaliação. Nesta etapa existe um item que poderá impedir o reconhecimento, trata-se da norma relativa à não-validade do ensino de qualquer disciplina por professor que não tenha sido previamente aprovada pelo Conselho. O impasse só será superado se houver a indicação de novo docente para prosseguimento do curso, quando for o caso, mas, de qualquer modo, a disciplina irregularmente oferecida terá que ser renovada quanto ao seu currículo no CFE.

Antes do reconhecimento de qualquer curso universitário, o CFE poderá propor a suspensão de novos vestibulares, desde que a instituição que oferece o curso, entre o momento de sua autorização e o momento do reconhecimento, não tenha, por exemplo, garantido condições efetivas de funcionamento da representação de como faculdade ou universidade. E, neste ponto, segundo uma fonte do MEC, resi-

dirá um dos maiores empecilhos para processo de reconhecimento.

A suspensão de novos vestibulares poderá ser proposta também se a instituição não tiver promovido a ampliação do seu acervo bibliográfico e de documentos ou não tiver adotado providências efetivas para aperfeiçoar o seu corpo de professores. A suspensão também se aplicará aos casos de alterações do número de vagas ou organizações de turnos e turmas, sem o consentimento do Conselho que, no ato da autorização, aprova os itens desse aspecto.

Outro fator que poderá influenciar a suspensão de novos vestibulares é a não-remuneração de professores de forma condigna, conforme esquema aprovado no processo de autorização do curso. Aliás, dessa suspensão, que será cancelada quando a falha ou falhas verificadas forem comprovadamente corrigidas, a Câmara de Ensino Superior poderá advertir publicamente as instituições que deixem de atender às exigências e procedimentos para reconhecimento de seus cursos em tempo oportuno, prejudicando, assim, os seus alunos.

E, se o CFE convencer-se da impossibilidade de corrigir de maneira adequada a ocorrência de faltas graves, poderá determinar uma proposta de cancelamento da autorização concedida para o funcionamento do curso, desde que não haja mudança nos dirigentes da instituição.

Quanto a aumento de vagas, elas serão concedidas através de avaliação que obedecerá às mesmas normas para reconhecimento de cursos novos, apenas mudando o modo de acompanhamento. E, se a Câmara de Ensino Superior constatar alguma irregularidade, nesse aspecto, procederá obedecendo, também, às normas de reconhecimento.

Para autorização de novos cursos, o CFE, através de comissão especial, fixou também um processo de três etapas, onde se inclui, por exemplo, na primeira etapa, um item a ser obedecido pela instituição interessada, que diz respeito a uma carta-consulta que essa deverá dirigir ao Conselho Federal de Educação, contendo um resumo da "necessidade social" do novo curso.

A necessidade social do curso a ser autorizado deverá ser demonstrada por meio de indicadores como o mercado de trabalho atual e previsto de que dispõe, as saídas do 2º grau na região em que se localizará e a capacidade da rede de ensino superior e sua efetiva demanda.

Na terceira etapa da autorização, que tem como pré-requisito ter sido aprovado o pré-projeto de autorização, que é a segunda etapa, a instituição que oferecerá o curso terá que demonstrar sua capacidade, como, por exemplo, em recursos materiais, organização curricular e qualificação do regime de trabalho dos professores. Os recursos materiais consistem de salas de aula, biblioteca, laboratórios e instalações especiais, e, se for o caso, instalações desportivas.

A formação humanística é outro item exigido pelas normas do CFE, e que deverá ser cumprido através do oferecimento de disciplinas optativas, entre as quais o aluno escolhe as que lhe darão o fortalecimento para essa formação."

Por tudo isso, impõe-se-me o dever de registrar a oportuna iniciativa, que se ajusta ao reconhecido patriotismo que há sempre inspirado os insígnis membros do CFE em suas decisões a favor do aprimoramento cultural do povo brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (MDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas

Temos, por diversas vezes, ocupado a tribuna da Câmara dos Deputados para ventilar assunto que reputo da maior importância

para a Amazônia e para o Brasil, que é aquele que diz referência à Serra dos Carajás.

Hoje, entretanto, preferi ocupar a sessão do Congresso. A justificativa é a seguinte: segundo estou informado, existe processo no Senado Federal, ou que já entrou no Senado Federal, referente à compra e à venda das terras dos Carajás. Este é um assunto que precisa, realmente, ser estudado e debatido com todo interesse, porque o que se sabe é que o Governo do Pará está vendendo para a Amazônia Mineração S/A — AMSA, cerca de 412 mil hectares de terras ao preço irrisório de cerca de 360 cruzeiros o hectare — segundo informações que tenho, e li nos jornais — quando na realidade o valor dessas terras é de muito mais, chegando a se publicar, nos jornais e revistas, que o hectare chega a cinco mil cruzeiros. Então, é um assunto que precisa ser visto e examinado.

Por outro lado, a zona dos Carajás ocupa uma área de terra com a extensão aproximada de 116 mil hectares — a terra dos Carajás onde está a mina dos Carajás —, e está a AMSA requerendo 412 mil hectares. Qual a razão, não se sabe. Não basta já obter do Governo Federal o direito de explorar o subsolo, está agora, também, adquirindo a preço irrisório o solo para exploração.

O mais importante em tudo isto é que o Instituto de Terras do Pará — parece-me que tem a sigla INTERPA, fez os estudos para venda e preço dessas terras.

Então, como esse processo deve vir para o Senado porque segundo a Constituição e pelo tamanho da área, nós queremos, desde já, movimentar este assunto e chamar a atenção para ele, para que não ocorra um processo e simplesmente, vendo-se apenas pelas formas intrínsecas, as formas normais do contrato, mas que se examine essa compra e venda, que se examine essa transferência das terras em face dos interesses nacionais, em face dos interesses da Amazônia e em face, sobretudo, dos interesses do meu Estado, o Estado do Pará.

É um assunto que me parece da maior importância, sobretudo porque, segundo sou informado, se essas terras forem transferidas, com o direito que já tem a AMSA de explorar o subsolo, o Governo do Estado do Pará não terá nem o direito àquela taxa percentual sobre a possível exploração e exportação de minério.

Portanto, nós quisemos, aqui, nesta oportunidade, deixar fixado na sessão do Congresso Nacional o pronunciamento que viemos fazendo já por diversas vezes, na Câmara dos Deputados, onde iremos renovar o pronunciamento, para que o Congresso, para que os Srs. Senadores examinem e verifiquem se lá existe mesmo esse projeto da venda das terras dos Carajás, para que possam, realmente, dar um parecer à altura do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Para a leitura da Mensagem Presidencial nº 14, de 1977-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.503, de 1976, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Mensagem Presidencial nº 13, de 1977-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 13, DE 1977 (CN)
(Nº 432/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação

ração do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, das Comunicações e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 1.502, de 22 de dezembro de 1976, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "revoga o Decreto-lei n.º 1.425, de 3 de novembro de 1975, que autoriza restituição do Imposto sobre Produtos Industrializados à TELEBRAS, suas subsidiárias, associadas e demais concessionárias dos serviços de telefonia".

Brasília, 28 de dezembro de 1976. — **Ernesto Geisel.**

E. M. n.º 420

Em 21 de dezembro de 1976

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei que revoga o Decreto-lei n.º 1.425, de 3 de novembro de 1975, pelo qual foi autorizada a restituição do Imposto sobre Produtos Industrializados à empresa Telecomunicações Brasileira S.A. — TELEBRAS, bem como às suas subsidiárias, associadas e às demais concessionárias dos serviços de telefonia.

2. Essa sistemática de restituição do imposto foi adotada em substituição ao benefício de isenção introduzido com o Decreto-lei n.º 1.331, de 31 de maio de 1974, alterado pelo de número 1.353, de 1.º de novembro de 1974, em virtude de se mostrar mais adequada do ponto de vista operacional.

3. Tal medida é sugerida pela constatação das dificuldades que terá o Tesouro Nacional, neste exercício, para arcar com o elevado ônus financeiro decorrente. Na verdade, o expressivo elenco de benefícios concedidos a diversos setores da economia tem gerado consideráveis encargos para o Erário, suportados apenas pela receita pública, visto que na grande maioria dos casos não existe contrapartida no lado da despesa. O atendimento desses encargos implica em anulação de receita, o que, já no momento, está causando graves preocupações às autoridades responsáveis pela administração orçamentária e financeira, pois já pode ser verificado o elevado comprometimento dos recursos do Tesouro, sem a necessária cobertura.

4. A providência ora proposta poderá ser seguida de outras da mesma natureza à medida que forem identificadas outras áreas comprometidas. Para justificar sua excepcionalidade, esclarecemos a Vossa Excelência que o benefício cuja revogação ora se pleiteia já acarretou restituições no valor no montante de Cr\$ 217 milhões, estando previstas, ainda neste exercício, devoluções suplementares no valor aproximado de Cr\$ 670 milhões.

5. Tendo em vista os inconvenientes do sistema de benefícios vinculados apenas à receita, é de sugerir-se que os recursos adicionais a serem alocados às atividades de telefonia, indústria naval, indústria aeronáutica, exportação e outras que integram o sistema, sejam aprovados mediante dotações orçamentárias específicas, incluídas na Lei de Meios.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Mário Henrique Simonsen**, Ministro da Fazenda. — **João Paulo dos Reis Velloso**, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. — **Euclides Quandt de Oliveira**, Ministro das Comunicações.

DECRETO-LEI N.º 1.502, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976

Revoga o Decreto-lei n.º 1.425, de 3 de novembro de 1975, que autoriza restituição do Imposto sobre Produtos Industrializados à TELEBRAS, suas subsidiárias, associadas e demais concessionárias dos serviços de telefonia.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 1.425, de 3 de novembro de 1975, assegurados os seus efeitos quanto ao imposto lançado durante sua vigência.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 1976; 155.º da Independência e 88.º da República. — **ERNESTO GEISEL** — **Mário Henrique Simonsen** — **João Paulo dos Reis Velloso** — **Euclides Quandt de Oliveira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.425, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza restituição do Imposto sobre Produtos Industrializados à Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRAS, suas subsidiárias associadas e demais concessionárias dos serviços de telefonia, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II da Constituição.

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a restituição, na forma que vier a ser estabelecida pelo Poder Executivo, do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os produtos adquiridos pela Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRAS, suas subsidiárias, associadas e demais empresas concessionárias de serviços públicos de telefonia, até 31 de dezembro de 1979, e utilizados na instalação, ampliação e operação dos sistemas necessários à execução dos serviços públicos de telecomunicações, classificados nos códigos: 39.02.00.00, 39.07.11.00, 68.11.02.00, 68.12.01.02, 69.06.00.00, 73.21.07.00, 74.01.00.00, 74.03.00.00, 74.04.00.00, 76.02.00.00, 78.01.00.00, 84.12.00.00, 84.15.00.00, 84.53.00.00, 85.01.00.00, 85.04.00.00, 85.13.00.00, 85.15.03.00, 85.15.09.00, 85.19.00.00, 85.20.00.00, 85.21.00.00, 85.23.00.00, 87.02.00.00, 87.03.00.00, 87.05.00.00, 87.06.00.00, 90.28.12.00 e 91.05.05.00, da tabela anexa ao Decreto n.º 73.340, de 10 de dezembro de 1973.

Art. 2.º Os créditos acumulados pelos fornecedores, de acordo com os diplomas legais revogados por este Decreto-lei, serão devolvidos pelo Ministério da Fazenda.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de novembro de 1975.

Art. 4.º Ficam revogados os Decretos-leis números 1.331, de 31 de maio de 1974, e 1.353, de 1.º de novembro de 1974, e demais disposições em contrário.

Brasília, 3 de novembro de 1975; 154.º da Independência e 87.º da República. — **ERNESTO GEISEL** — **Mário Henrique Simonsen** — **Euclides Quandt de Oliveira**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Braga Junior, José Sarney, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Teotônio Vilela, Heitor Dias, Ruy Santos, Saldanha Derzi e os Srs. Deputados Alacid Nunes, Gonzaga Vasconcelos, Jutahy Magalhães, Ulisses Potiguar, Oswaldo Zanello e Siqueira Campos.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Dirceu Cardoso, Gilvan Rocha, Itamar Franco e os Srs. Deputados Expedito Zanotti, Nelson Maculan, Roberto de Carvalho, Carlos Cotta e Jorge Moura.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS